



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Barbalha

LEI Nº 2.531/2020

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Município de Barbalha autorizado por força desta Lei, a suplementar o Orçamento de 2020, no valor de 12% (doze por cento) do previsto na lei municipal nº 2.452/2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2020.


Argemiro Sampaio Neto

Prefeito Municipal

RECEBIDO
28/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA